



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N<sup>o</sup> 264/19-01 1<sup>a</sup> Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n<sup>o</sup> 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Terra Serviços e Soluções Integradas para Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Colantino Aleixo, n<sup>o</sup> 12, Puraquequara, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 11.699.625/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99153-2442

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3201

**PROCESSO N<sup>o</sup>:** 2576.2019

**ATIVIDADE:** Coleta, transporte de resíduos Classes I e II.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Colantino Aleixo, n<sup>o</sup> 12, Puraquequara, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção, transporte rodoviário, coleta, segregação e armazenamento temporário, reciclagem de resíduos sólidos **Classe I** (borra de tinta, latas de tintas, óleos minerais e lubrificantes, resíduos com thinner, serragens contaminadas com óleo, graxas e bombonas vazias contaminadas com produtos químicos, vidro, resíduos ambulatoriais, EPI's contaminada (luvas e botas de couro), resíduos sais provenientes de tratamento térmico de metais, estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papéis e plásticos contaminados com graxa/óleo e rebarbas de processos produtivos contaminadas) e **Classe II** (plástico, papelão, metais).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 721 DIAS

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 17 de Agosto de 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 264/19-01 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2576.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. Fica expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado, que não seja rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
9. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
10. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota de transporte de produtos da empresa.
11. Manter atualizadas as vistorias de inspeção dos veículos.
12. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
  - b) Certificado de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV
  - c) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
  - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
14. O transporte rodoviário deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos de placas: **PHN-2005, PHN-1995, OAA-8347, OAN-3289, OAH-5499, OAB-6036, OAA-2254, NPB-3280, QZI-9C16 e QZD-4B74.**
15. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**